ORDEM DO DIA

11ª Sessão Extraordinária de 08/11/2022

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 117/2022, DE 28/10/2022

“Altera dispositivo das Leis Municipais nos 3.998, de 16 de junho de 2021, e 4.043, de 27 de outubro de 2021, e autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito especial. (Refere-se à suplementação para pagamentos Requisitórios de Pequeno Valor oriundos de ação judicial movida contra a Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores, que não estavam contemplados no orçamento programado para o exercício de 2022.)

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

SEGUNDA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Absoluta

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 118/2022, DE 28/10/2022

“Dispõe sobre autorização para proceder à abertura de créditos adicionais suplementares.

(Refere-se à suplementação para as ações desenvolvidas na área da educação, especialmente do que diz respeito ao FUNDEB.)

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

SEGUNDA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Absoluta

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 117 /2022

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 3.998, de 16 de junho de 2021 e 4.043, de 27 de outubro de 2021 e autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito especial.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.998, de 2021, e os anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.043, de 2021, para criação de rubrica orçamentária visando o pagamento de RPV – Requisitórios de Pequeno Valor – Caixa de Previdência.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

03 – CAIXA DE PREVIDÊNCIA
0301 – CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA
0301-3.1.90.91-0412201120004- Sentenças Judiciais
Sentenças Judiciais -
Caixa de Previdência ..... R$ 80.000,00

Art. 3º O valor do crédito especial referido no art. 1º, desta Lei, será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, resultante de anulação parcial a seguir exposta:

03 – CAIXA DE PREVIDÊNCIA
0301 – CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA
0301-4.4.90.52-0412200531059- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente -
Caixa de Previdência .....R$ 80.000,00

Art. 4º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 segue demonstrado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ROBERTA GUILHERME

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº _____/2022.

DECLARAÇÃO

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que o remanejamento da despesa que se pretende fazer com esta Lei Municipal está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda disponibilidade financeira para seu cumprimento, conforme quadro infra. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração:

DESPESA	EXERCÍCIO		
	2022	2023	2024
Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	-	-
TOTAL	80.000,00	-	-

Santana de Parnaíba, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL ( ) **ALTERAÇÃO ( )** **INCLUSÃO (X)** **EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

EXERCÍCIO: 2022

PROGRAMA: RPV - REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0112

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: CAIXA DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. STNA DE PARNAIBA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 03.01.00

OBJETIVO:
POSSIIBILITAR AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAR ARCAR COM OS GASTOS ORIUNDOS DE DECISÃO JUDICIAL

JUSTIFICATIVA:
PROCESSOS QUE ESTAVAM EM TRAMITAÇÃO NA JUSTIÇA E QUE FORAM SENTENCIADOS PARA PAGAMENTO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PRECATÓRIOS	PROCESSO	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 80.000,00

RCM

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ( ) ALTERAÇÃO ( ) INCLUSÃO (X) EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

EXERCÍCIO:	2022
UNIDADE EXECUTORA:	CAIXA DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. STNA DE PARNAIBA
CÓDIGO DA UNIDADE:	03.01.00
FUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	04.122
PROGRAMA:	RPV - REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0112

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÕES ESPECIAIS:	SENTENÇAS JUDICIAIS - CAIXA DE PREVIDÊNCIA	
CÓDIGO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS:	0004	
META FÍSICA	PRECATÓRIOS	
UNIDADE DE MEDIDA:	PROCESSO	
QUANTIDADE TOTAL:		80.000,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$		80.000,00

D.CM

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ( )** **INCLUSÃO (X)** **EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

PROGRAMA: RPV - REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0112

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA CAIXA DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. STNA DE PARNAIBA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 03.01.00

OBJETIVO:
POSSIIBILITAR AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAR ARCAR COM OS GASTOS ORIUNDOS DE DECISÃO JUDICIAL

JUSTIFICATIVA:
PROCESSOS QUE ESTAVAM EM TRAMITAÇÃO NA JUSTIÇA E QUE FORAM SENTENCIADOS PARA PAGAMENTO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PRECATÓRIOS	PROCESSO	80.000,00	80.000,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
PRECATÓRIOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 80.000,00

RCM

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO ( ) INCLUSÃO (X) EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

UNIDADE EXECUTORA: CAIXA DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. STNA DE PARNAIBA
CÓDIGO DA UNIDADE: 03.01.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: RPV - REQUISIÓRIO DE PEQUENO VALOR
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0112

AÇÕES

OPERAÇÕES ESPECIAIS: SENTENÇAS JUDICIAIS - CAIXA DE PREVIDENCIA
CÓDIGO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0004

META FÍSICA - PRECATÓRIOS
UNIDADE DE MEDIDA: PROCESSO
QUANTIDADE TOTAL: **80.000,00**

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
80.000,00	0,00,	0.00	0.00	80.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$ 80.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
80.000,00	0.00	0.00	0.00

RCM

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 072/2022.

Santana de Parnaíba, 27 de outubro de 2022.

Exma. Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dos nobres pares dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos das Leis Municipais nºs 3.998, de 16 de junho de 2021 e 4.043, de 27 de outubro de 2021 e autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito especial.

O projeto em questão visa reforçar a condição orçamentária do Município no exercício de 2022, para suportar o pagamento de RPV – Requisitórios de Pequeno Valor, oriundos de ação judicial movida contra a Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores de Santana de Parnaíba e que não estavam contempladas no Orçamento Programa do exercício de 2022.

Importante ressaltar que a abertura do referido crédito especial dará ao Município a condição de honrar com seus compromissos, quitando o débito judicial decorrente dessas ações.

O montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a ser remanejado dentro do orçamento da Entidade Previdenciária estará acomodado dentro do limite legal da taxa de administração daquela Autarquia, atendendo dessa forma todos os preceitos legais exigidos.

Os recursos para suportar essas despesas são oriundos de anulação parcial de rubrica orçamentária da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais espero sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1°, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
SABRINA COLELA PRIETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 118 /2022

Dispõe sobre autorização para proceder a abertura de créditos adicionais suplementares.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, cujos valores e codificações (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02 - PODER EXECUTIVO
0232-FUNDEB

0232-3.3.90.08-1236100482080- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Despesas com Pessoal/Encargos - FUNDEB
Ensino Fundamental
(Código Contábil 397).....R$ 26.000,00

0232-3.1.90.11-1236100482080- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - FUNDEB
Ensino Fundamental
(Código Contábil 398).....R$ 4.354.000,00

0232-3.1.90.13-1236100482080- Obrigações Patronais
Despesas com Pessoal/Encargos - FUNDEB
Ensino Fundamental
(Código Contábil 399).....R$ 196.000,00

0232-3.1.91.13-1236100482080- Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias
Despesas com Pessoal/Encargos - FUNDEB
Ensino Fundamental
(Código Contábil 402).....R$ 3.344.000,00

0232-3.3.90.36-1236100482081- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesas de Custeio - FUNDEB
Ensino Fundamental
(Código Contábil 404).....R$ 203.000,00

0232-3.3.90.08-1236500492082- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Despesas com Pessoal/Encargos - FUNDEB
Ensino Infantil
(Código Contábil 407).....R$ 82.000,00

0232-3.1.90.11-1236500492082- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos - FUNDEB
Ensino Infantil
(Código Contábil 408).....R$ 7.957.000,00

CÂMARA SANTANA DE PARNAÍBA 28-OUT-2022 11:11 [illegible]
ROBERTA GUILHERME
Cleg

0232-3.1.90.13-1236500492082- Obrigações Patronais
Despesas com Pessoal/Encargos - FUNDEB
Ensino Infantil
(Código Contábil 409).....R$ 10.000,00

0232-3.1.91.13-1236500492082- Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias
Despesas com Pessoal/Encargos - FUNDEB
Ensino Infantil
(Código Contábil 412).....R$ 1.093.000,00

0232-3.3.90.36-1236500492083- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesas de Custeio - FUNDEB
Ensino Infantil
(Código Contábil 414).....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 17.300.000,00

Art. 2º Os valores dos créditos adicionais suplementares referidos no artigo 1º, desta Lei, serão cobertos com excesso de arrecadação, previsto no inciso II, do § 1º, c.c § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a seguir expostos:

Especificação da Receita	Valor Orçado Exercício 2022	Valor Projetado Exercício 2022	Superávit Estimado Exercício 2022
1000.00.0.0.00.00 Receitas Correntes			
1700.00.0.0.00.00 – Transferências Correntes			
1750.00.0.0.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas			
1751.00.0.0.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1751.50.0.0.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1751.50.0.1.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	154.700.000,00	172.000.000,00	17.300.000,00

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica dispensado por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento do exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 073/2022

Santana de Parnaíba, 27 de outubro de 2022.

Exma. Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres pares dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para proceder a abertura de créditos adicionais suplementares.

O projeto em questão vem reforçar a condição orçamentária do Município no exercício de 2022 com relação às ações desenvolvidas na área da educação, especialmente do que diz respeito ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, visando alcançar patamares ainda mais significativos para consolidar Santana de Parnaíba como cidade voltada às melhores práticas educacionais, proporcionando aos nossos alunos e corpo docente uma condição ímpar, visando alcançar e consolidar destaque nos cenários Estadual e Nacional.

Os recursos para suportar essas despesas serão oriundos do excesso de arrecadação que já estamos verificando nas transferências recebidas do FUNDEB, pelo Município de Santana de Parnaíba e que se consolidarão nos patamares abaixo especificados até o término do exercício de 2022:

Especificação da Receita	Valor Orçado Exercício 2022	Valor Projetado Exercício 2022	Superávit Estimado Exercício 2022
1000.00.0.0.00.00 – Receitas Correntes			
1700.00.0.0.00.00 – Transferências Correntes			
1750.00.0.0.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas			
1751.00.0.0.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1751.50.0.0.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1751.50.0.1.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	154.700.000,00	172.000.000,00	17.300.000,00

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais espero sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1°, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
SABRINA COLELA PRIETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).